

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 185/95 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento de 1.995 na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a abrir no vigente orçamento do exercício de 1.995, os Créditos suplementares equivalente ao índice de 8%(oito por cento) do valor total do Orçamento/95, e sua utilização se dará por anulação parcial ou total de dotações existentes, sem contudo alterar o valor global do mesmo.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, dos Poderes do Município, segundo a necessidade da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Novembro de 1.995, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIAO-GO.. aos 08(oito) dias do mês de Dezembro de 1.995.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé. que nesta data afixei uma cópia da
presente Lei no placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de
acordo com a Lei.

Nilma Moreira Tolentino
-Sec. da Administração-